



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

EM: 15 / 03 / 22

HOR: 09 : 56

Vânia

Assessor

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 15/03/2022	Nº 37/2022
<input type="checkbox"/> Proj. de D. Legislativo		
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		

AUTOR: CHRISTOFFER JAMESSON - PSC

***“Determinar ao setor competente estudo que viabilize a pintura de faixa de pedestres na área central de Ribas do Rio Pardo-MS.”***

Requeiro à mesa, nos termos regimentais, que seja enviado expediente a Excelentíssima Sra. Elisângela Aparecida Ramos Ortiz, Gerente do Departamento de Trânsito do MS - DETRAN de Ribas do Rio Pardo MS, com cópia ao Prefeito Municipal Sr. João Alfredo Danieze, com cópia ao secretario de obras e infraestrutura Sr. Ataíde Feliciano da Silva. Para que seja viabilizado estudo sobre as respectivas faixas de pedestres.

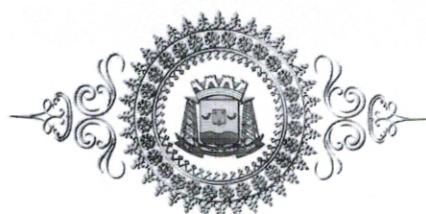
#### **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista, a indicação faz por necessária, devido ao grande volume populacional que a nossa cidade vem crescendo, indicação essa, que é de suma importância para a segurança dos condutores de veículos, tanto para os pedestres que pelas ruas transitam.

Considerando que a demarcação de área destinada à travessia de pedestres, conhecidas como faixas de pedestres, além de permitir a mobilidade segura, também constitui fator determinante para a redução do número de atropelamentos; neste aspecto, vale destacar, inclusive, que a ocorrência do crime de trânsito de homicídio ou lesão corporal, na modalidade culposa, na faixa de pedestre, tem a pena aumentada de metade até um terço, conforme preveem os parágrafos únicos dos artigos 302 e 303 do CTB. Nos demais crime de trânsito trata-se de circunstância agravante (artigo 298, inciso VII).

A faixa de pedestre serve como um dispositivo de segurança, tendo em vista que com a falta deste dificulta o bom fluxo de transito, trazendo riscos de acidentes naquele trajeto. Ou até mesmo uma sinalização errada, pode acarretar em grandes acidentes.

Temos como exemplo, a faixa de pedestre na Rua Jesuíno Alvares de Barros, sentido bairro Santo André, no cruzamento com a Avenida Aureliano, onde os condutores dos veículos, que estão circulando pela rotatória, ao dar preferência aos pedestres que estão na faixa, acabam parando na meio rotatória, dificultando a passagem para quem sobe a Avenida Aureliano, o que pode causar colisão de veículos ou até mesmo atropelamento de pedestres que estejam sobre a faixa.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

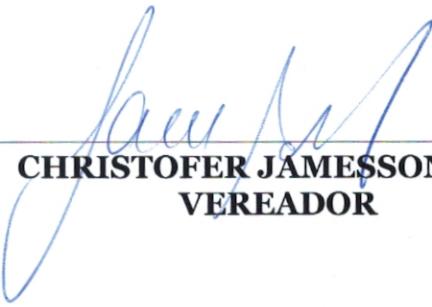
Vale citar o artigo 71 do código de transito brasileiro (CTB) onde diz:

Art. 71. O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via manterá, obrigatoriamente, as faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização.

Ressalta-se a palavra segurança, o que nitidamente está prejudicada no referido local aqui citado.

Sendo assim, como forma de melhorar a acessibilidade, e oferecer uma melhor segurança no transito de nossa cidade, que venho fazer essa indicação, solicitando aos órgãos competentes, um melhor estudo de caso para o referido local, bem como, para as demais localidades onde há faixas de pedestres nesta urbe.

Gabinete do vereador, Christoffer Jamesson, 15 de Março de 2022.

  
**CHRISTOFFER JAMESSON-PSC**  
**VEREADOR**